PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-50

MENSAGEM Nº 033 - DE 25 DE JULHO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FOLHA Nº 02
PROCESSO Nº PL 42

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 856 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento dos proprietários, para implantação de loteamento.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 27/JUL/2016 09:33 0000073797

cm- 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 42

42

PROJETO DE LEI Nº ~~033~~ - DE 25 DE JULHO DE 2016.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2°, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 856, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural com área de 60.302,9446 metros quadrados ou 6,0302 hectares ou 2,4918 alqueires paulista de terras, encravada na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no Marco 01, cravado na divisa da área verde nº 3 do Residencial Green Ville, sob matrícula nº 21.866 e com uma Estrada Municipal (sem denominação); do marco, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-02	293°43'07''	301,40	Estrada Municipal
M-02	M-03	23°10'02''	201,20	Matrícula nº 9.783
M-03	M-04	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 13.411
M-04	M-05	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 14.233
M-05	M-06	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 2.903
M-06	M-07	113°52'00''	100,00	Matrícula nº 4.941
M-07	M-08	113°52'00''	25,00	Matrícula nº 5.530
M-08	M-09	113°52'00''	25,00	Matrícula nº 17.143
M-09	M-01	202°33'36''	200,45	Matrícula nº 21.866

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal